

EDITAL Nº 02/2018 - SELEÇÃO DE ESTUDANTES EGRESSOS DA REDE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE PERNAMBUCO PARA CONCESSÃO DE BOLSA NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR – PE NO CAMPUS.

O **SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Nº 16.272, de 22 de dezembro de 2017, publicada no DOE de 23/12/2017, divulga e estabelece normas específicas, por meio do presente Edital, para a abertura de inscrições e a realização de processo seletivo destinados à concessão de bolsas remanescentes do Programa de Acesso ao Ensino Superior – PE no Campus para o ano de 2018.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Programa de Acesso ao Ensino Superior – PE NO CAMPUS tem por finalidade melhorar as condições de acesso à universidade dos estudantes egressos do Ensino Médio Público pernambucano, por meio de auxílio financeiro, a ser concedido através de bolsa a alunos em situação de vulnerabilidade econômica, que tenham cursado, integralmente, o Ensino Médio em escolas públicas estaduais e que ingressarem em Instituições de Ensino Superior da rede pública estadual ou federal.

1.2. O processo seletivo para a concessão de bolsas remanescentes do Programa de Acesso ao Ensino Superior – PE NO CAMPUS referente ao ano de 2018 será regido por este edital e será realizado pela Secretaria da Educação do Estado de Pernambuco (SEE-PE), através de Comissão do Processo Seletivo designada no ANEXO I deste edital.

1.2.1. As deliberações da Comissão do Processo Seletivo serão subscritas por, no mínimo, três membros, sendo obrigatória a presença do Presidente ou Vice-Presidente.

1.3. Para solicitar inscrição e submeter-se ao processo seletivo de que trata este edital, o estudante deverá atender a todos os requisitos estabelecidos no Art. 2º da Lei Nº 16.272/2017, que institui o Programa de Acesso ao Ensino Superior – PE no Campus e nas demais regras estabelecidas neste edital.

2. DAS QUANTIDADES, VALOR E PRAZO DE VIGÊNCIA DAS BOLSAS

2.1. Para esta seleção, serão disponibilizadas 773 (setescentos e setenta e três) bolsas do Programa de Acesso ao Ensino Superior – PE no Campus.

2.2. O estudante selecionado para o Programa fará *jus* a:

2.2.1. 1 (uma) Bolsa de Manutenção, com periodicidade mensal, a ser paga durante os 2 (dois) primeiros anos da graduação, com início no mês subsequente ao da matrícula, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

2.2.2. 1 (uma) Bolsa de Apoio à Permanência, com periodicidade mensal, a ser paga durante o primeiro ano da graduação, com início no mês subsequente ao da matrícula, no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Para solicitar as bolsas de auxílio financeiro, mencionadas nos itens 2.2.1 e 2.2.2, o estudante deverá atender e comprovar cumulativamente a todos os requisitos a seguir:

3.1.1. Ter sido admitido em seleção para graduação em instituição de ensino superior da rede pública estadual ou federal, com previsão de ingresso no ano de 2018;

3.1.2. Ter cursado todo o Ensino Médio em escola pública da rede estadual de educação de Pernambuco, tendo concluído o Ensino Médio há não mais que 5 (cinco) anos, sendo contabilizado neste prazo o ano de realização do ENEM ou da terceira etapa do SSA da UPE, do ano de 2017;

3.1.2.1. A certificação por meio de exames não configura matrícula nas escolas estaduais certificadoras, portanto os portadores deste tipo de certificação não se enquadram no requisito descrito no item 3.1.2 deste edital, exceto quando estes, estivessem matriculados e cursando o ensino médio em escola pública da rede estadual até a data do exame;

3.1.3. Ser dependente de beneficiário do Programa Bolsa Família do Governo Federal ou possuir renda familiar total inferior a 2 (dois) salários mínimos;

3.1.4. Residir em domicílio situado em município distante, no mínimo, 50 (cinquenta) quilômetros do município onde se localiza a instituição de ensino superior em que foi admitido.

3.1.4.1 Para análise do requisito presente no item 3.1.4, serão adotados unicamente os dados de abrangência das instituições de Ensino Superior, conforme previsto no ANEXO II deste edital. Os estudantes matriculados em instituições de Ensino Superior cujo domicílio não esteja previsto na abrangência relacionada no ANEXO II, não serão elegíveis para as bolsas do Programa de Acesso ao Ensino Superior – PE no Campus.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O processo seletivo de que trata este Edital está compreendido em 02 (duas) etapas, assim discriminadas:

4.1.1. **Primeira Etapa - Solicitação de Bolsa:** Preenchimento do *Formulário Eletrônico de Requerimento de Bolsa* e anexação dos documentos comprobatórios, via upload, pelo estudante, no Sistema de Seleção, no ato da solicitação;

4.1.2. **Segunda Etapa – Análise dos requisitos e documentação:** Análise realizada pela Secretaria de Educação das informações inseridas pelo candidato no Sistema de Seleção quanto ao cumprimento dos requisitos exigidos pela seleção.

5. DA SOLICITAÇÃO DE BOLSA

5.1. A solicitação de bolsa, no âmbito do Programa PE NO CAMPUS, deverá ser efetuada, exclusivamente, via Internet, no endereço eletrônico <http://www.educacao.pe.gov.br>, mediante o preenchimento do *Formulário Eletrônico de Requerimento de Bolsa*.

5.2. O período para as solicitações de bolsas terá início a partir das 08 horas do dia 28 de março de 2018 e término ao esgotamento das bolsas disponíveis ou em data definida pela Comissão do Processo Seletivo, divulgada previamente no site da Secretaria de Educação.

5.3. Antes de efetuar a solicitação no sistema, o estudante deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.4. No preenchimento do *Formulário Eletrônico de Requerimento de Bolsa*, o estudante deverá indicar:

- a) Nome completo;
- b) Data de Nascimento;
- c) Filiação;
- d) Número do Cadastro de Pessoa Física – CPF, sendo absolutamente inaceitável o uso do CPF de qualquer outra pessoa;
- e) Número da Carteira de Identidade (Registro Geral – RG);
- f) Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico, do responsável pela família ou do próprio estudante quando beneficiários do Programa Bolsa Família, entre outras informações correlatas;
- g) Informações de identificação pessoal e de renda dos membros do núcleo familiar do estudante;
- h) Número da matrícula do estudante na escola da rede estadual em que concluiu o Ensino Médio;
- i) Notas obtidas no ENEM de 2017, por área de conhecimento e redação ou Notas obtidas nas três etapas do SSA da UPE, com a terceira etapa realizada em 2017;
- j) E-mail válido;
- k) Número de telefone para contato (fixo ou celular);
- l) Endereço residencial atual;
- m) Nome da Instituição Pública de Ensino Superior em que o estudante se matriculou;
- n) Curso em que foi aprovado na Instituição Pública de Ensino Superior;
- o) Data de início das aulas na Instituição Pública de Ensino Superior;
- p) Outras informações correlatas.

5.5. No ato de solicitação da bolsa no sistema, o estudante deverá enviar, via upload, cópia digitalizada dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade (Registro Geral – RG) do Estudante e dos membros do núcleo familiar em que reside;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF do Estudante e dos membros do núcleo familiar em que reside;
- c) Comprovante de Residência do Estudante;
- d) Boletim de Desempenho Individual no ENEM do ano de 2017 ou SSA/UPE, com a terceira etapa realizada em 2017;
- e) Declaração ou Comprovante de matrícula em instituição de ensino superior das redes públicas estadual e federal, contendo data de início das aulas;
- f) *Termo de autodeclaração – Beneficiário do Programa Bolsa Família*, conforme modelo constante no Anexo IV, assinado pelo membro familiar responsável pelo Programa Bolsa Família com firma reconhecida em cartório, na hipótese de candidato beneficiário ou membro de família beneficiária do Programa Bolsa Família;
- g) *Termo de autodeclaração de renda* do estudante e dos membros de seu núcleo familiar, conforme Anexo V deste edital, na hipótese do candidato pertencente a família com renda inferior a 02 (dois) salários mínimos;
- h) Comprovantes de renda do estudante e dos membros de seu núcleo familiar, conforme Anexo III deste edital, na hipótese do candidato pertencente a família com renda inferior a 02 (dois) salários mínimos;

5.5.1. Entende-se como núcleo familiar todas as pessoas que residem na mesma moradia.

5.5.2. O comprovante de residência deverá estar no nome do estudante ou responsável. Em caso de imóvel alugado ou cedido, deverá também ser anexado documento que comprove essa condição.

5.5.3. Caso o membro familiar seja menor de 18 anos e não possua RG e CPF, a Certidão de Nascimento pode ser anexada em substituição.

5.5.4. Os candidatos que possuem renda familiar total inferior a 02 (dois) salários mínimos, deverão apresentar documentação que comprove a situação econômica de todas **as pessoas** pertencentes ao núcleo familiar **maiores de 18 anos**, mesmo para os que não possuam vínculo empregatício, conforme ANEXO III.

5.5.5. Fica dispensada a anexação de comprovante de renda de membro familiar, **menor de 18 anos**. No entanto, é obrigatório o cumprimento do item 5.5.3 deste Edital.

5.5.6. Quando a documentação exigida possuir informações no seu verso, o candidato deverá digitalizar ambos os lados e anexar nos espaços indicados no *Formulário Eletrônico de Requerimento de Bolsa*.

5.6 Antes da confirmação e envio das informações e documentos previstos no *Formulário*

Eletrônico de Requerimento de Bolsa, o estudante deverá realizar uma cuidadosa verificação para certificar-se do preenchimento completo e correto das informações.

5.7 As informações prestadas no *Formulário Eletrônico de Requerimento de Bolsa* serão de inteira responsabilidade do estudante, sendo eliminado do processo seletivo regulado por este edital, aquele que não preencher as informações e não incluir os documentos solicitados de forma legível e completa e(ou) que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

5.8 A não inclusão de um ou mais dados e documentos obrigatórios no *Formulário Eletrônico de Requerimento de Bolsa*, bem como a não comprovação de todos os requisitos constantes do item 3 e seus subitens deste edital implicará na eliminação do candidato do processo seletivo;

5.9 A Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco (SEE-PE) não se responsabilizará por requerimentos não recebidos por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

5.10 Não será aceito requerimento em desacordo com as normas deste edital.

6. DA ANÁLISE DOS REQUISITOS E DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. As solicitações de bolsas serão analisadas e, eventualmente, concedidas mediante análise dos dados informados pelo requerente e da documentação anexada, no Sistema de Seleção, por ordem cronológica de solicitação.

6.2. Para verificação de determinadas informações prestadas no *Formulário Eletrônico de Requerimento de Bolsa*, a SEE-PE poderá consultar:

- a) O Sistema de Informações da Educação de Pernambuco (SIEPE) da própria Secretaria que contém a base de matrícula e histórico de todos os estudantes da rede estadual de ensino;
- b) O órgão gestor do CadÚnico e do Programa Bolsa Família;
- c) As bases de dados do ENEM disponibilizadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Anísio Teixeira (INEP) e do SSA disponibilizadas pela Universidade de Pernambuco à Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco.

6.3. O resultado da etapa de análise dos requisitos e da documentação, que habilita o estudante para recebimento da bolsa, será divulgado, no endereço eletrônico <http://www.educacao.pe.gov.br>, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data de registro da solicitação pelo candidato no sistema de seleção.

6.3.1. O estudante deve acompanhar o resultado do seu requerimento de bolsa, no endereço eletrônico <http://www.educacao.pe.gov.br>, na data informada no comprovante de inscrição do requerimento.

7. DOS RECURSOS

7.1. É assegurado, após a divulgação do resultado de que trata o item 6.3, o pedido de recurso, que deverá ser realizado mediante preenchimento de formulário eletrônico próprio, disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.educacao.pe.gov.br>.

7.2. O estudante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar, previsto no item 6.3, para realizar o recurso.

7.3. Será aceito recurso com complementação de documentos faltantes.

7.3.1. Caso haja necessidade de complementação de documentos, o estudante deverá realizá-la no Sistema de Seleção, nos campos apropriados, quando da interposição do recurso.

7.4. Não serão aceitos recursos nos seguintes casos:

a) Inclusão ou supressão de membros familiares; e/ou

b) Apresentação de documentos com informações divergentes das apresentadas anteriormente.

7.5. O resultado final, após análise do recurso, será divulgado, no endereço eletrônico <http://www.educacao.pe.gov.br>, no prazo máximo de 05 (dez) dias úteis contados da data de registro do recurso no Sistema de Seleção.

7.6. Não haverá a possibilidade de apresentação de contra recurso.

8. DA CONCESSÃO DA BOLSA

8.1 Além do resultado de aprovação do requerimento de bolsa, mencionado nos itens 6.3 ou 7.5 deste edital, a concessão da bolsa está condicionada à:

a) Assinatura de *Termo de Compromisso*, mediante convocação pela Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco;

b) Assinatura de *Termo de Autorização para Depósito em Conta Bancária*;

c) Apresentação de comprovante de matrícula, em pelo menos 80% (oitenta por cento), das disciplinas previstas na grade curricular do curso no semestre;

8.2 O pagamento das bolsas do Programa PE no Campus ocorrerá em Conta Poupança ou Corrente, com titularidade obrigatória do estudante beneficiado.

8.2.1 O estudante deverá apresentar cópia de comprovante de abertura ou de titularidade de conta bancária (cópia do cartão ou extrato de conta);

8.2.2 Não serão aceitas contas bancárias:

a) Com mais de um titular ou;

b) Abertas com CPF diferente do estudante beneficiário.

8.3 Durante o processo de pagamento dos auxílios financeiros havendo problemas nas contas bancárias, os estudantes ou responsáveis serão convocados e notificados devendo sanar os problemas, ficando o pagamento retido até a resolução do caso.

9. DO CANCELAMENTO DA BOLSA

9.1. A Bolsa será cancelada nos seguintes casos:

a) Encerramento do período de concessão da Bolsa;

b) Trancamento integral do curso;

c) Abandono do curso, por qualquer razão;

d) Matrícula em menos de 80% (oitenta por cento) das disciplinas previstas na grade curricular do curso no semestre;

e) Ausência injustificada em mais de 25% (vinte e cinco por cento) das aulas ministradas no

semestre letivo em curso;

- f) Em caso de reprovação em duas ou mais disciplinas cursadas em qualquer semestre de concessão das bolsas;
- g) Pelo não cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;
- h) Constatação de falta de idoneidade nos documentos apresentados ou falsidade de informação prestada pelo beneficiário;
- i) Por solicitação do beneficiário.

9.2 A qualquer tempo poderão ser efetuadas, pela Comissão do Processo Seletivo, solicitação de documentação para acompanhamento da situação do estudante beneficiado pelo Programa;

9.2. Comprovada a má-fé ou omissão nas informações declaradas, a SEE-PE poderá efetuar a suspensão cautelar dos pagamentos, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis, podendo ser solicitada a devolução dos valores pagos em proveito do beneficiário, a ser depositada na conta única do Estado.

9.3. O desligamento do Programa, por solicitação do estudante ou por determinação da Comissão do Processo Seletivo será efetivado por meio de *Termo de desligamento*, assinado pelo próprio estudante e, em caso de estudantes menores de 18 (dezoito) anos, pelos pais ou responsável legal.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inveracidade das informações pertinentes ao Processo Seletivo e às etapas posteriores implicará em exclusão do estudante do processo seletivo e do auxílio financeiro previsto neste edital a qualquer tempo, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

10.2. É de inteira responsabilidade do estudante acompanhar todas as etapas do processo seletivo e etapas posteriores de concessão da bolsa no endereço eletrônico <http://www.educacao.pe.gov.br>.

10.3. O estudante que não cumprir os prazos estabelecidos neste edital será considerado eliminado do processo.

10.4. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Secretaria da Educação do Estado de Pernambuco por meio da Comissão responsável pelo processo seletivo.

Recife, 27 de março de 2018.

FREDERICO DA COSTA AMANCIO
Secretário de Educação

ANEXO I – COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

NOME	MATRÍCULA
Severino José de Andrade Júnior (Presidente)	363.376-4
Pâmela Mirela do Nascimento Alves Jimenez (Vice-Presidente)	364.122-8
Maria de Fátima Costa de Melo	158.461-8
Janaína Laetícia de Siqueira Sousa	172.705-2
Raquel Francicleide de Queiroz Fidelis	261.748-0

ANEXO II – ABRANGÊNCIA DAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS DE ENSINO SUPERIOR

Campus	Instituição Pública de Ensino Superior	Municípios de Abrangência
Camaragibe/PE	Universidade de Pernambuco (UPE)	TODOS OS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS, EXCETO Abreu e Lima, Araçoiaba, Cabo de Santo Agostinho, Camaragibe, Carpina, Chã de Alegria, Escada, Feira Nova, Glória do Goitá, Igarassu, Ilha de Itamaracá, Ipojuca, Itapissuma, Itaquitinga, Jaboatão dos Guararapes, Lagoa do Carro, Lagoa do Itaenga, Moreno, Nazaré da Mata, Olinda, Paudalho, Paulista, Pombos, Recife, São Lourenço da Mata, Tracunhaém e Vitória de Santo Antão
Caruaru/PE	Universidade Federal de Pernambuco (UFPE)	TODOS OS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS, EXCETO Agrestina, Altinho, Barra de Guabiraba, Belém de Maria, Bezerros, Bonito, Brejo da Madre de Deus, Cachoeirinha, Camocim de São Félix, Caruaru, Cumaru, Cupira, Frei Miguelinho, Gravatá, Ibirajuba, Lagoa dos Gatos, Pannels, Riacho das Almas, Sairé, Santa Cruz do Capibaribe, São Caitano, São Joaquim do Monte, Tacaimbó, Taquaritinga do Norte, Toritama e Vertentes
	Instituto Federal de Pernambuco (IFPE)	
	Universidade de Pernambuco (UPE)	
Garanhuns/PE	Instituto Federal de Pernambuco (IFPE)	TODOS OS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS, EXCETO Angelim, Bom Conselho, Brejão, Caetés, Calçado, Canhotinho, Capoeiras, Correntes, Garanhuns, Iati, Ibirajuba, Jucati, Jupi, Jurema, Lagoa do Ouro, Lajedo, Palmeirina, Paratama, Saloá, São Bento do Una, São João e Terezinha
	Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE)	
	Universidade de Pernambuco	

Campus	Instituição Pública de Ensino Superior	Municípios de Abrangência
Nazaré da Mata/PE	Universidade de Pernambuco (UPE)	TODOS OS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS, EXCETO Abreu e Lima, Aliança, Araçoiaba, Bom Jardim, Buenos Aires, Camaragibe, Camutanga, Carpina, Chã de Alegria, Condado, Feira Nova, Ferreiros, Glória do Goitá, Goiana, Igarassu, Ilha de Itamaracá, Itambé, Itapissuma, Itaquitinga, Jaboatão dos Guararapes, João Alfredo, Lagoa do Carro, Lagoa do Itaenga, Limoeiro, Macaparana, Machados, Moreno, Nazaré da Mata, Orobó, Passira, Paudalho, Paulista, Pombos, São Lourenço da Mata, São Vicente Ferrer, Timbaúba, Tracunhaém, Vicência e Vitória de Santo Antão
Petrolina/PE	Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF)	TODOS OS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS, EXCETO Petrolina
	Instituto Federal do Sertão Pernambucano (IFPE)	
	Universidade de Pernambuco (UPE)	
Recife/PE	Universidade Federal de Pernambuco (UFPE)	TODOS OS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS, EXCETO Abreu e Lima, Araçoiaba, Cabo de Santo Agostinho, Camaragibe, Carpina, Chã de Alegria, Glória do Goitá, Igarassu, Ilha de Itamaracá, Ipojuca, Itapissuma, Jaboatão dos Guararapes, Lagoa do Itaenga, Moreno, Olinda, Paudalho, Paulista, Recife, São Lourenço da Mata, Tracunhaém e Vitória de Santo Antão
	Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE)	
	Instituto Federal de Pernambuco (IFPE)	
	Universidade de Pernambuco (UPE) - Campus Benfica	
Serra Talhada/PE	Universidade de Pernambuco (UPE) - Campus Santo Amaro	TODOS OS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS, EXCETO Betânia, Calumbi, Flores, Santa Cruz da Baixa Verde, Serra Talhada e Triunfo
	Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE)	
	Instituto Federal de Pernambuco (IFPE)	
	Universidade de Pernambuco (UPE)	

Campus	Instituição Pública de Ensino Superior	Municípios de Abrangência
Vitória de Santo Antão/PE	Instituto Federal de Pernambuco (IFPE)	<p>TODOS OS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS, EXCETO Abreu e Lima, Amaraji, Araçoiaba, Bom Jardim, Buenos Aires, Cabo de Santo Agostinho, Camaragibe, Carpina, Chã de Alegria, Chã Grande, Cortês, Cumaru, Escada, Feira Nova, Glória do Goitá, Gravatá, Ipojuca, Jaboatão dos Guararapes, João Alfredo, Lagoa do Carro, Lagoa do Itaenga, Limoeiro, Moreno, Nazaré da Mata, Passira, Paudalho, Pombos, Primavera, Recife, Ribeirão, Salgadinho, São Lourenço da Mata, Tracunhaém e Vitória de Santo Antão</p>
	Universidade Federal de Pernambuco (UFPE)	
Arcoverde/PE	Universidade de Pernambuco (UPE)	<p>TODOS OS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS, EXCETO Alagoinha, Arcoverde, Buíque, Pedra, Pesqueira, Poção, Sertânia, Tupanatinga e Venturosa</p>
Palmares/PE	Universidade de Pernambuco (UPE)	<p>TODOS OS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS, EXCETO Agrestina, Água Preta, Amaraji, Barra de Guabiraba, Barreiros, Belém de Maria, Bonito, Camocim de São Félix, Catende, Cortês, Cupira, Gameleira, Jaqueira, Joaquim Nabuco, Lagoa dos Gatos, Maraial, Palmares, Pannels, Primavera, Quipapá, Ribeirão, Rio Formoso, Sairé, São Benedito do Sul, São Joaquim do Monte e Xexéu</p>
Salgueiro/PE	Universidade de Pernambuco (UPE)	<p>TODOS OS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS, EXCETO Cedro, Mirandiba, Salgueiro, São José do Belmonte, Serrita, Terra Nova e Verdejante</p>
	Instituto Federal de Pernambuco (IFPE)	

Campus	Instituição Pública de Ensino Superior	Municípios de Abrangência
Cabo de Santo Agostinho/PE	Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE)	TODOS OS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS, EXCETO Abreu e Lima, Amaraji, Cabo de Santo Agostinho, Camaragibe, Chã de Alegria, Chã Grande, Escada, Glória do Goitá, Ipojuca, Jaboatão dos Guararapes, Lagoa do Itaenga, Moreno, Olinda, Paudalho, Paulista, Pombos, Primavera, Recife, Ribeirão, Rio Formoso, São Lourenço da Mata, Sirinhaém e Vitória de Santo Antão
Juazeiro/BA	Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF)	TODOS OS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS, EXCETO Petrolina
Floresta/PE	Instituto Federal de Pernambuco (IFPE)	TODOS OS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS, EXCETO Belém de São Francisco, Carnaubeira da Penha, Floresta e Itacuruba
Ouricuri/PE	Instituto Federal de Pernambuco (IFPE)	TODOS OS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS, EXCETO Bodocó, Ipubi, Ouricuri, Santa Cruz e Trindade
Barreiros/PE	Instituto Federal de Pernambuco (IFPE)	TODOS OS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS, EXCETO Água Preta, Barreiros, Gameleira, Ipojuca, Joaquim Nabuco, Palmares, Ribeirão, Rio Formoso, São José da Coroa Grande, Sirinhaém, Tamandaré e Xexéu
Pesqueira/PE	Instituto Federal de Pernambuco (IFPE)	TODOS OS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS, EXCETO Alagoinha, Arcoverde, Belo Jardim, Brejo da Madre de Deus, Caetés, Capoeiras, Jataúba, Jucati, Pedra, Pesqueira, Poção, Sanharó, São Bento do Una, Tacaimbó e Venturosa

Campus	Instituição Pública de Ensino Superior	Municípios de Abrangência
Belo Jardim/PE	Instituto Federal de Pernambuco (IFPE)	<p>TODOS OS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS, EXCETO Alagoinha, Altinho, Belo Jardim, Brejo da Madre de Deus, Cachoeirinha, Calçado, Ibirajuba, Jataúba, Jucati, Jupi, Lajedo, Pesqueira, Poção, Sanharó, Santa Cruz do Capibaribe, São Bento do Una, São Caitano e Tacaimbó</p>
Ipojuca/PE	Instituto Federal de Pernambuco (IFPE)	<p>TODOS OS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS, EXCETO Amaraji, Barreiros, Cabo de Santo Agostinho, Camaragibe, Chã de Alegria, Chã Grande, Escada, Gameleira, Ipojuca, Jaboatão dos Guararapes, Moreno, Olinda, Pombos, Primavera, Recife, Ribeirão, Rio Formoso, São Lourenço da Mata, Sirinhaém, Tamandaré e Vitória de Santo Antão</p>
Demais Instituições Públicas de Ensino Superior Estaduais e Federais em outros Estados		<p>TODOS OS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS</p>

ANEXO III - DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE RENDA

Na hipótese do candidato ser pertencente a família com renda inferior a 02 (dois) salários mínimos, o mesmo deve anexar, via upload, no Sistema de Seleção, os seguintes comprovantes de renda bruta dos membros do seu núcleo familiar, de acordo com o tipo de ocupação ou atividade laboral:

TRABALHADORES ASSALARIADOS

- ♣ Contracheque do último mês;
- ♣ Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- ♣ Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS registrada e atualizada (folhas de identificação e folhas de contratos de trabalhos);
- ♣ Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- ♣ Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

ATIVIDADE RURAL

- ♣ Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- ♣ Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, se houver;
- ♣ Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- ♣ Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- ♣ Preencher e assinar o *TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE RENDA (Anexo V)*, assinalando o item 3.

APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- ♣ Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- ♣ Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- ♣ Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

TRABALHADOR INFORMAL, AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- ♣ Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- ♣ Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- ♣ Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- ♣ Extratos bancários dos últimos três meses;
- ♣ Preencher e assinar o *TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE RENDA (Anexo V)*, assinalando o item 2.

RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- ♣ Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- ♣ Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;
- ♣ Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos;
- ♣ Preencher e assinar o *TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE RENDA (Anexo V)*, assinalando o item 4.

PESSOA QUE RECEBE PENSÃO ALIMENTÍCIA E/OU AUXÍLIO DE TERCEIROS

- ♣ Da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (folhas de identificação e folhas do último contrato de trabalho e folha posterior "em branco" confirmando não possuir vínculo empregatício);
- ♣ Dos extratos bancários dos últimos três meses (se tiver conta bancária);
- ♣ Preencher e assinar o *TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE RENDA (Anexo V)*, assinalando o item 4.

TRABALHADORES DESEMPREGADOS

- ♣ Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (folhas de identificação e folha do último contrato de trabalho e folha posterior "em branco" confirmando não possuir vínculo empregatício);
- ♣ Extratos bancários dos últimos três meses (se tiver conta bancária);
- ♣ Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS (se houver);
- ♣ Documentos que comprovem recebimento de Seguro Desemprego (se houver);
- ♣ Caso tenha alguma renda, verificar informações referente à situação (autônomo, recebedor de pensão alimentícia ou auxílio de terceiros, profissional liberal, etc.)
- ♣ Preencher e assinar o *TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE RENDA (Anexo V)*, assinalando o item 1.

ANEXO IV

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO | BENEFICIÁRIO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____ e do CPF nº _____, declaro, sob as penalidades da lei, para os devidos fins de participação no processo seletivo do Programa de Acesso ao Ensino Superior – PE NO CAMPUS, que sou o titular responsável ou membro beneficiário de um núcleo familiar atendido pelo Programa Bolsa Família, atendendo assim ao requisito de baixa renda, estabelecido no item 3.1.3 do Edital de Seleção do referido Programa.

INFORMAÇÕES DO BENEFICIÁRIO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

NIS DO RESPONSÁVEL	
NOME DO RESPONSÁVEL	
GRAU DE PARENTESCO COM O CANDIDATO (pai, mãe, ...)	
NOME DA MÃE DO RESPONSÁVEL	
DATA DE NASCIMENTO DO RESPONSÁVEL	
ESTADO EM QUE FOI CADASTRADO	
MUNICÍPIO EM QUE FOI CADASTRADO	

INFORMAÇÕES DO CANDIDATO (BENEFICIÁRIO DEPENDENTE) DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

NOME	
DATA DE NASCIMENTO	/ /
NIS	

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica). Configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente a concessão da bolsa, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da mesma, podendo ser solicitada a devolução dos valores pagos em proveito do beneficiário, sem prejuízo as demais sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

_____, _____ de _____ de 2018

Assinatura do(a) Candidato(a)

Assinatura do(a) Beneficiário (a) Responsável pelo Programa Bolsa Família

OBS: A Assinatura do(a) Beneficiário (a) Responsável pelo Programa Bolsa Família deverá ter **FIRMA RECONHECIDA**. Não é necessário reconhecer firma da assinatura do candidato (a).

ANEXO V

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE RENDA

INFORMAÇÕES PESSOAIS

NOME DO (A) DECLARANTE:

RG:

ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF:

CPF:

RENDA MÉDIA MENSAL BRUTA: R\$ _____ (_____)

NOME DO (A) CANDIDATO (A):

Declaro, para os devidos fins, que:

1. PARA TRABALHADOR(A) DESEMPREGADO(A)

() Não recebo atualmente salários, proventos, pensão, aposentadoria, benefício social, comissão, pró-labore e/ou rendimento de trabalho informal ou autônomo.

2. PARA TRABALHADOR(A) INFORMAL, AUTÔNOMO OU PROFISSIONAL LIBERAL

() Sou Trabalhador Informal, Autônomo ou Profissional Liberal, exercendo a atividade de _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social.

3. PARA TRABALHADOR(A) QUE EXERCE ATIVIDADE RURAL

() Sou Trabalhador que exerce Atividade Rural, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social.

4. PARA PESSOA QUE RECEBE PENSÃO ALIMENTÍCIA / AUXÍLIO FINANCEIRO DE TERCEIROS OU POSSUI RENDIMENTO DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE MÓVEIS E IMÓVEIS

() Sou recebedor(a) de pensão alimentícia e/ou auxílio financeiro de terceiros, ou possuo rendimento de aluguel ou arrendamento de bens móveis e/ou imóveis.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- () Mesmo sendo maior de 18 anos, não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- () Não possuo conta corrente/salário/poupança em instituições financeiras;
- () Sou isento de retenção de imposto de renda e, portanto, isento de apresentar a **Declaração de Ajuste Anual do IRPF**, na forma da Lei.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica). Configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente a concessão da bolsa, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da mesma, podendo ser solicitada a devolução dos valores pagos em proveito do beneficiário, sem prejuízo as demais sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

_____ de _____ de 2018

Assinatura do(a) Declarante